

I – EXAME DE ORDEM DE 2007**PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**

	PEÇA PROCESSUAL – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO	Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
01. Endereçamento	Endereçamento à 1ª. Vara do Trabalho de Curitiba, qualificação das partes, indicação do nº. dos autos e da peça processual (contestação ou defesa em reclamação trabalhista).	0,10			
02. Prejudicial De Mérito	a) argüir a prescrição quinquenal com base no art. 7º., XXIX da CF. b) requerer a declaração de prescrição dos direitos anteriores a data de 02/03/2002	0,30			
03. Jornada De Trabalho	a) contestar alegando serem indevidas extras além da oitava hora diária em razão da existência de acordo para compensação dos sábados, b) fazer menção à Súmula 85 do TST; c) alegar a inexistência de labor além de 44 horas semanais.	0,30			
04. Intervalo	a) alegar serem indevidas extras pela redução do intervalo intrajornada - indicar como base o artigo 71, § 3º da CLT; b) fazer menção as autorizações do MTE e aos ACTs do sindicato para a redução respectiva, bem como a existência de refeitório na empresa.	0,30			
05. Horas “in itinere”	a) alegar não serem devidas extras pelo tempo de deslocamento entre a sede da empresa e o local de trabalho; b) fundamentar na Súmula 90 do TST que trata de horas “in itinere”	0,30			
06. Sobreaviso	a) alegar que o uso de celular não se configura sobreaviso, posto que o artigo 244, § 2º da CLT, define o sobreaviso como aquele em que o empregado fica obrigado a permanecer em casa aguardando ordens, enquanto que com o uso de celular o empregado pode se deslocar para onde quiser; b) indicar no fundamento a OJ 49 da SDI I, do TST, por analogia.	0,40			
07. Adicional de Insalubridade	a) impugnar as diferenças do adicional de insalubridade, posto que a base de cálculo é o salário-mínimo, b) fundamentar na Súmula 228 do TST.	0,30			
08. Alteração Contratual	a) contestar a alteração contratual alegando a prescrição total da parcela, tendo em vista já ter decorrido mais de dois anos da data da supressão a contar do ajuizamento da reclamação; b) alegar tratar-se de parcela não prevista em Lei; c) alegar ser aplicável a Súmula 294 do TST.	0,60			
09. Estabilidade	Impugnar o pedido alegando a inexistência de estabilidade, pois o reclamante era presidente da CIPA e foi indicado pelo empregador e não eleito.	0,70			
10. Honorários Advocatícios	a) informar que o Reclamante não está assistido pelo Sindicato de sua categoria; b) citar a Súmula 219 ou 329 do TST c) por cautela deve-se impugnar o percentual, que na Justiça do Trabalho não pode ultrapassar 15% (Súmula 219, I, do TST)	0,30			
11. Reflexos	Contestar os reflexos em todos os itens ou em item separado, como acessórios do principal que é indevido.	0,20			
12. Requerimentos	Apresentar conclusão, requerendo a improcedência dos pedidos, datar e indicar o nome do advogado.	0,20			
13. Critério geral	Condições gerais da peça, raciocínio jurídico, clareza das idéias, argumentação e linguagem forense.	1,00			
TOTAL		5,00			

QUESTÃO 2.1.		Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
a)	30 dias de salário	0,20			
b)	Gratificação de Natal ou 13º salário, na proporção de 2/12	0,20			
c)	Férias, na proporção de 2/12, com o acréscimo de 1/3	0,20			
d)	aviso prévio, 30 dias	0,20			
e)	FGTS e sua multa de 40% (sobre salário, 13º salário e aviso prévio)	0,20			
TOTAL		1,00			

QUESTÃO 2.2		Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
a)	Não é lícito ao empregador conceder aviso prévio coincidente com o trintídio final de uma garantia de emprego. Assim, tem-se que não concedido (nem pago) o aviso prévio. <u>Súmula 348 do TST.</u>	0,25			
b)	Não houve redução da jornada de trabalho, em duas horas diárias, durante os dias trabalhados no aviso prévio, não sendo lícito substituir tal redução pelo simples pagamento de horas extras. <u>Súmula 230 TST; artigo 488 da CLT.</u>	0,25			
c)	O chamado “aviso prévio cumprido em casa” não possui amparo legal, sendo que, em assim ocorrendo, considera-se o ato como “aviso prévio indenizado”, acarretando a antecipação do prazo para pagamento das verbas rescisórias. <u>Orientação Jurisprudencial nº 14, da SDI-I do TST.</u>	0,25			
d)	Considerando todos os fatos e implicações legais, tem-se que a empregada somente poderia ser desligada a partir de 1º de abril de 2007. Desta forma, em assim não procedendo a empresa, é devido novo aviso prévio (de forma indenizada), como todas as suas repercussões na remuneração e tempo de serviço da empregada, devendo-se anotar a baixa na CTPS da Srª Karine com data de 1º de maio de 2007 – <u>Orientação Jurisprudencial nº 82, da SDI-I do TST; artigo 487, 1º, da CLT.</u>	0,25			
TOTAL		1,00			

QUESTÃO 2.3.		Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
a)	A medida cabível é o HABEAS CORPUS, perante o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região). <u>Artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal.</u>	0,50			
b)	A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade. <u>Orientação Jurisprudencial nº 89 e 143 da SDI-II do TST.</u>	0,50			
TOTAL		1,00			

QUESTÃO 2.4.		Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
a)	A medida processual cabível é o Mandado de Segurança, conforme a Súmula 414, II do TST.	0,40			
b)	Caberia Recurso Ordinário c/c Ação Cautelar para obter efeito suspensivo ao recurso em questão, conforme Súmula 414, I do C.TST.	0,30			
c)	Não há necessidade de provar culpa do empregador, posto que os acidentes do trabalho desta natureza e a possibilidade de infecção dos empregados fazem parte do risco da atividade hospitalar, aplicando-se o Artigo 927, parágrafo único, do Novo Código Civil.	0,30			
TOTAL		1,00			

QUESTÃO 2.5.		Pontos	Corr.1	Corr.2	Corr.3
	A dispensa é regular, pois Rose Elvira representava os membros de sua categoria na sua abrangência, ou seja, no Estado do Paraná. A partir do momento em que decidiu trocar de localidade, fora da área do sindicato que representava, Rose Elvira renunciou a sua representatividade sindical e, por essa razão, também à estabilidade provisória que tinha conforme art. 543, § 1º da CLT.	1,00			
TOTAL		1,00			